

Mensagem nº 86 (SF)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência que, nos termos do § 7º do art. 66 da Constituição Federal, promulguei a Lei nº 15.152, de 25 de junho de 2025, que “Institui o Dia da Celebração da Amizade Brasil-Israel”.

Senado Federal, 25 de junho de 2025.



Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos
	Recebido na Saleg às <u>16</u> h <u>35</u> min do dia <u>26</u> de <u>junho</u> de <u>25</u> Por <u>Sérgio Viana Papalante</u> Coordenador de Projeto Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos Casa Civil - Presidência da República